



**Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul**

PROJETO DE LEI N° 2/2025

**EMENDA N° 2
Modificativa**

Autoria: Comissão de Constituição e Justiça

I - O art. 1º do Projeto de Lei nº 2/2025 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos ativos, auxílio alimentação, de caráter indenizatório, nos termos descritos no § 1º deste artigo.”

II - O art. 9º do Projeto de Lei nº 2/2025 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º Esta Lei passa a vigorar a partir de 01 de março de 2025.”

JUSTIFICATIVA

A emenda é necessária porque aplica uma prática legislativa de melhor entendimento e compreensão da norma, sem alteração de mérito na matéria.

Agudo, 20 de janeiro de 2025.

Ver. Pato Niemeier
Presidente

Ver Jivago Lüdtke
Vice-Presidente

Ver. Alexandre Neu

Ver. Dario Schüller